



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

“Cria o projeto Oficinas do Bem, a ser criado pelo Ministério da Cidadania, para o acolhimento de crianças e adolescentes, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica criada, no âmbito do Ministério da Cidadania, o programa Oficinas do Bem, destinado às crianças e adolescentes.

§ 1º Este programa tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a integração da unidade familiar à comunidade.

Art. 2º Serão oferecidas semanalmente, em local apropriado para tais atividades, oficinas de arte, lazer, cultura, cidadania e esporte.

§ 1º Dentre todas as oficinas do caput deste artigo estão as que oferecem os cursos de yoga, percussão, capoeira, artes cênicas, judô e demais cursos de necessidade da comunidade.

§ 2º Serão contratados pessoal especializado em cada uma das áreas correspondentes do parágrafo anterior, não se furtando a contratação de nível superior de psicólogos, terapeutas, educadores físicos, assistentes sociais, psicopedagogos e todos os demais que a comunidade sentir a necessidade de aprimoramento do programa.

§ 3º Não haverá qualquer discriminação com relação a idade, estado de saúde, raça, credo, sexualidade e qualquer outra forma de discriminação.





Art. 3º O custeio deste programa será realizado através da Regulamentação, pelo poder executivo, de loterias privadas que atuam no país, do semelhantes à empresa “Sport Betting”. Qualquer tipo de jogo de azar deverá se regulamentado para o custeio desta lei.

§ 1º Serão destinados 2% (dois por cento) de toda a arrecadação obtida por estas empresas de exploração dos jogos no país, independentemente de sua sede.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto Oficinas do Bem é um projeto sócio cultural que deverá ser criado e gerido pelo Ministério da Cidadania.

Este Projeto de Lei tem importância ímpar, através de um serviço de fortalecimento de vínculos, e promove a interação, a colaboração e o desenvolvimento mútuo que integra a criança e o adolescente com a família e a comunidade.

Para isso o o Sport Betting é uma empresa britânica operadora de jogos de azar com sede em Londres deverá repassar 2% do seu faturamento e exploração comercial profissional no Brasil.

A regulamentação pelo Poder Executivo deste tipo de atividade, já tarda e não pode mais o referido Poder furtar-se a regulamentação desta atividade.

Para que possamos oferecer semanalmente 16 oficinas socioeducativas direcionadas para a arte, cultura, esporte, lazer e cidadania. O Projeto tem o objetivo de ajudar crianças e adolescentes que foram vítimas de violência doméstica e sexual, além de crianças que vivem com HIV/Aids e demais crianças e adolescentes que integram a comunidade local.

Entre os serviços oferecidos estão o atendimento social e psicológico, reforço escolar, psicopedagogia, assistência social, visitas domiciliares e assistência jurídica.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Sala das sessões, em de outubro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 06/10/2020 16:14 – Mesa

PL n.4833/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

